



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 59 DE 06 DE MAIO DE 1999

"Dispõe sobre a doação de linha Telefônica à Secretaria de Estado da Segurança Pública".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica doada à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública a linha telefônica nº 249-1185, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia do Município de Trabiju.

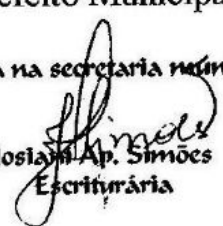
Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de maio de 1999


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal na data supra


Josiada Ap. Simões
Escriturária